

do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014

3.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se no Expediente do DECONT/GTIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnic Responsável: Gabriel Inácio da Silva Neto). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 760/DECONT-2/GTAIA-IND/2016 – PA: 2016-0.230.272-0 - Interessado: Clarion do Brasil Ltda. – EPP – Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento.

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Cópia do Contrato Social da empresa constando a alteração do endereço do empreendimento;

2.) Auto de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, se houver;

3.) Declaração do proprietário da empresa afirmando que não há a execução de atividades industriais no local;

4.) Comprovante de pagamento dos boletos referente ao preço público para emissão de Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento, conforme artigo 8º da Resolução nº 179/CADES/2016 de 16 de março de 2016.

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.* não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/DECONT-2, situado na Rua do Paraíso, 387 (3º andar), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2)Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se no Expediente do DECONT/GTIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnic Responsável: Audrey Martini). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 761/DECONT-2/GTAIA-IND/2016 – PA: 2015-0.251.896-8 - Interessado: Cardoso Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.)Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelo preenchimento do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) no Processo Administrativo (P.A.) de LICENCIAMENTO AMBIENTAL;

OBS.:1)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.* não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/DECONT-2, situado na Rua do Paraíso, 387 (3º andar), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2)Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se no Expediente do DECONT/GTIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnic Responsável: Evandro de Jesus Ganem Junior). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 762/DECONT-2/GTAIA-IND/2016 – PA: 2014-0.322.218-1 - Interessado: Valdeiny Dias de Oliveira Tornearia - ME – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.)Comprovante de regularidade da edificação para a área informada no Processo Administrativo;

Obs.: Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação do item acima: Auto de Licença de Funcionamento (desde que não tenham ocorrido alterações no tipo ou característica da atividade, no CCM da empresa, na razão social da empresa e na edificação), Planta regularizada com o Auto de Regularização correspondente, Planta conservada com o Alvará de Conservação correspondente, Planta aprovada com o respectivo “Habite-se”, Auto de Vistoria, Auto de Conclusão ou Certificado de Conclusão.

2.)As notas fiscais que comprovam a coleta e destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa;

OBS.:1.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.* não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/DECONT-2, situado na Rua do Paraíso, 387 (3º andar), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2.)Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se no Expediente do DECONT-2/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnic Responsável: Evandro de Jesus Ganem Junior). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 763/DECONT-2/GTAIA-IND/2016 – PA: 2015-0.171.950-1 - Interessado: 5S – USINAGEM DE PRECISÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Solicitação de Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação.

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos solicitados. Caso haja necessidade de dilação de prazo, solicitar antes de expirar os 30 dias.

2.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014

3.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se no Expediente do DECONT/GTIA-IND, através do telefone 5187-0346. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 764/DECONT-2/GTAIA-IND/2016 – PA: 2016-0.098.403-3 - Interessado: SP BRINDES COMERCIAL IMP EXP LTDA – Solicitação de Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação.

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos solicitados. Caso haja necessidade de dilação de prazo, solicitar antes de expirar os 30 dias.

2.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014

3.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniquê-se no Expediente do DECONT/GTIA-IND, através do telefone 5187-0346. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

7910.2016/0000102-1

Int.: JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda.

Ass.: RESCISÃO AMIGÁVEL – Ata de Registro de Preços nº 25/SMSP/COGEL/2014, para a prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária na Av. Churci Zaidan - Trecho da Rua João Dória até a Rua da Paz.

DESPACHO: À vista do contido no presente, em especial doc SEI nºs 1677853 e 1772415, mediante critérios de conveniência e oportunidade, DECLARO RESCINDIDO AMIGAVELMENTE a Ata de Registro de Preços nº 25/SMSP/COGEL/2014, celebrado com a empresa JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda., inscrita CNPJ/MF sob o nº 62.162.847/0001-20, cujo objeto consistia na prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária na Av. Churci Zaidan - Trecho da Rua João Dória até a Rua da Paz, com fundamento nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2014-0.021.372-6

Flasa Engenharia e Construções Ltda.

Extracontratual – Acréscimo do valor inicial do ajuste - Contrato nº 122/SIURB/14 – Execução de obras e serviços para construção das CEI’s: Setor 1701 e Setor 5805.

DESPACHO: Em face dos elementos constantes no presente, especialmente da manifestação da ATAJ às fls. retro, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02 e de acordo com o artigo 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regem o Contrato no 122/SIURB/14, celebrado a empresa Flasa Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.252.885/0001-05, AUTORIZO a alteração contratual informada pelo Departamento Técnico de Edificações - às fls. 3.301 a 3.305, no valor de R\$ 553.652,76 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 7.231.155,04 para R\$ 7.784.807,80, representando um acréscimo de 7,65649% do valor inicialmente ajustado. A despesa em tela deverá onerar a dotação orçamentária nº 16.10.12.365.3010.3359.4.4.90.51.00.00 do orçamento do próximo exercício financeiro, conforme fls. 3.342 e 3.346 e demonstrativo de Proposta Orçamentária 2017 de fls. 3.340/3.341.

Outrossim, APROVO as composições dos preços extracontratuais dos serviços não constantes da tabela nº 50 (10=set/13), juntadas às fls. 3296/3300.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXPEDIENTE Nº 1.952/16

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET COMUNICADO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresas para o fornecimento de peças e acessórios novos, genuínos e originais para os veículos leves e médios da FIAT e RENAULT e pesados da VW pertencentes à frota da CET, ou quaisquer outros que a CET vier a adquirir na vigência do Contrato.

Estimativa referente ao quantitativo para inclusão em processo de Ata de Registro de Preços - CET, para Administração Direta, Indireta, Autarquias, Empresas Públicas e Economia Mista.

Comunicamos que iremos realizar licitação para registro de preços para a contratação de empresas para o fornecimento de peças e acessórios novos, genuínos e originais para os veículos leves e médios da FIAT e RENAULT e pesados da VW pertencentes à frota da CET, ou quaisquer outros que a CET vier a adquirir na vigência do Contrato. Solicitamos a V.Sa. que nos enviem ofício até o dia 06/01/17, para os e-mails: belchior@cetsp.com.br e lcarvalho@cetsp.com.br, com a estimativa anual, para o fornecimento de peças e acessórios, originais e genuínos das montadoras - veículos:

Fiat - Leves/Médios
Renault - Leves/Médios
VW - Pesados

Salientamos que todos os quantitativos das unidades (departamentos, Diretorias, Seções, Coordenadorias, Delegacias, etc.) pertencentes a esse órgão, deverão estar inclusas na estimativa TOTAL.

Gerente de Suprimentos

AVISO

Conforme CE GSP/DBE nº 438/16, encaminhada e recebida na data de 28/12/2016, fica concedido o prazo de 10 dias para manifestação do Consórcio Remoção SP, referente ao Contrato nº 055/15. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIOS.

Desde já informamos que o Expediente nº 1063/2015, que trata do referido assunto, se encontra com vistas franqueadas no prazo estabelecido, na Rua Barão de Itapetingina nº 18 - 2º andar, República - São Paulo/SP, das 09h00 às 16h00.

Gerência de Suprimentos

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

DESPACHO

Expediente: 1942/16

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/16

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE CARTÃO AZUL DIGITAL - CAD AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

I - Em face a não interposição de recurso à habilitação da empresa ALIAS TELEINFORMATICA LTDA, inicia-se a contagem do prazo de 30 dias para apresentação da documentação técnica, estabelecido no item 4.5 do edital.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2016.

Presidente da Comissão

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP SP-URBANISMO 59.00, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 - DISCIPLINA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA A APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO DE BENS IMÓVEIS REPRESENTATIVOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO CLASSIFICADOS COMO BIR (BENS IMÓVEIS TOMBADOS).

CONSIDERANDO que a preservação dos imóveis tombados, definidos no inciso I do artigo 63 da Lei nº 16.050/2014 – Plano Diretor Estratégico – PDE como Bens Imóveis Representativos, é de suma importância para a história e a memória do Município de São Paulo, em especial os inseridos na área objeto da Operação Urbana Centro, e enquadrados pela Lei de Parcelamento,

Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo, aprovada pela Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016;

CONSIDERANDO o objetivo específico de incentivar a preservação dos imóveis tombados localizados na área objeto da Operação Urbana Centro, por meio da autorização de Transferência do Potencial Construtivo, incentivo previsto na Lei nº 12.349, de 06 de Junho de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar os procedimentos para efetivar a Transferência do Potencial Construtivo de imóveis tombados contidos na área objeto da Operação Urbana Centro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a norma de análise de propostas da Operação Urbana Centro às alterações provenientes da Lei nº 16.050/2014 e da Lei nº 16.402/2016, principalmente no que se refere às nomenclaturas;

CONSIDERANDO que as legislações referentes à Transferência de Potencial Construtivo e demais leis de incentivo ao imóvel preservado almejam o bom estado de conservação das edificações de valor histórico;

CONSIDERANDO a submissão deste texto à Comissão Executiva da Operação Urbana Centro, nos termos da Resolução 005/2016, publicada na página 85 do DOC de 14 de dezembro de 2016, competência estabelecida pelo § 1º do artigo 8º da Lei da Operação Urbana Centro – Lei 12.349/97;

A Diretoria Executiva da São Paulo Urbanismo, reunida em 23 de dezembro de 2016, nos termos da Resolução de Diretoria RD DGO – 005/2016, nos termos das competências estabelecidas no § 1º do artigo 8º da Lei Municipal 12.349/97, e item 5 da Cláusula 16ª do anexo único do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010, RESOLVE tornar pública Norma de Procedimentos, nos seguintes termos:

1. DOS CONCEITOS E COMPETÊNCIAS

1.1. A presente Norma de Procedimentos regulamenta o trâmite das propostas de Transferência do Potencial Construtivo de Bem Imóvel Representativo (BIR), previstas no inciso II do Art. 4º e Art. 7º da Lei nº 12.349, de 06 de Junho de 1997 – Operação Urbana Centro - para incentivar o restauro e conservação de imóveis tombados.

1.2. Considera-se, para fins desta Norma:

I – Imóvel cedente: aquele ao qual é admitida, após a emissão de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência de Bem Imóvel Representativo (BIR) por SMDU, a possibilidade de Transferência de Potencial Construtivo, desde que enquadrado como BIR e tombado pelos órgãos de preservação competentes;

II – Imóvel cessionário: aquele ao qual será admitido, mediante análise por SP-Urbanismo e após emissão de Certidão de Potencial Construtivo Transferido por Comissão Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, receber o potencial construtivo transferido de imóvel tombado enquadrado como BIR, conforme as disposições da Lei nº 12.349/1997 e do Plano Diretor Estratégico - PDE (Lei nº 16.050/2014);

III – Potencial Construtivo Passível de Transferência (PCpt): quantidade de metros quadrados que podem ser transferidos do imóvel cedente, podendo ser compreendido como:

a) A totalidade do Potencial Construtivo Passível de Transferência (PCpt), para fins do cálculo previsto nos incisos I e II do artigo 7º da Lei nº 12.349/1997 e no item 4.1 desta Norma;

b) O montante de área construída a ser transferida do imóvel cedente para o cessionário, podendo ser total ou parcial em relação à totalidade prevista na alínea anterior, a ser utilizado no cálculo da Contrapartida Financeira no item 4.1 desta Norma.

IV – ZEPEC-BIR: Porções do território destinadas à preservação, valorização e salvaguarda de seus elementos construídos, edificações e suas respectivas áreas e lotes, definidas pelo inciso I do Art. 63 da Lei nº 16.050/2014, tombadas pelos órgãos de preservação competentes, em atualização ao termo Z8-200 disposto no caput do Art. 7º da Lei nº 12.349/1997;

V – Termo de Compromisso para Fins de Transferência de Potencial Construtivo de Bem Imóvel Representativo (BIR): Termo elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC, conforme parâmetros definidos pelo CONPRESP, para determinar o escopo de intervenções de restauro e conservação do bem tombado, em decorrência da autorização para transferência de seu potencial construtivo, a ser assinado entre a SMC ou órgão por ela designado, e o proprietário ou responsável legal pelo bem tombado, nos termos da Resolução nº 023/CONPRESP/2015;

VI – Atestado de Conservação do Imóvel Tombado: documento emitido pela SMC, nos termos da Resolução nº 023/CONPRESP/2015, para os imóveis que se encontram em bom estado de conservação, nas seguintes condições:

a) Sem necessidade de realização de obras de restauro; ou
b) Após a conclusão das obras de restauro possibilitadas pelo Termo de Compromisso para Fins de Transferência de Potencial Construtivo - TPC;

VII – Restauro, conservação e adequação do imóvel tombado: conjunto de ações que garantem ou levam ao bom estado de conservação do imóvel tombado, podendo incluir obras e intervenções agudas de restauração, bem como obras e ações pontuais para a manutenção do bom estado de conservação, inclusive visando a adequação do imóvel às normas de acessibilidade universal e de segurança contra incêndio.

1.3. Nos termos da legislação, são competentes para atuar no processo de Transferência de Potencial Construtivo os seguintes órgãos e entidades municipais:

I – São Paulo Urbanismo: autua e instrui o processo administrativo e emite parecer técnico para subsidiar a deliberação da Comissão Executiva acerca das propostas de Transferência do Potencial Construtivo de Bem Imóvel Representativo (BIR) localizado na área de abrangência da Operação Urbana Centro;

II – Secretaria Municipal de Cultura - SMC, por meio do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP: órgão competente responsável pelas diretrizes de preservação e pela fiscalização da execução das obras de restauro e de conservação do imóvel preservado de que trata o § 4º do Art. 7º da Lei nº 12.349/1997, conforme o exposto na Lei nº 10.032/1985;

III –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU: órgão competente pelo controle e fiscalização de transferência de potencial construtivo, bem como pelos procedimentos necessários às emissões de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e de Certidão de Potencial Construtivo Transferido, nos termos do § 7º do Art. 7º e § 2º do Art. 9º da Lei nº 12.349/1997, bem como nos termos da Lei nº 16.050/2014;

IV – Comissão Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, antiga Comissão Normativa de Legislação Urbanística – CNLU, : colegiado representativo responsável pela aprovação das propostas de transferência de potencial construtivo, no âmbito da Lei nº 12.349/1997, nos termos do seu Art. 8º, §2º.

1.4. A Transferência de Potencial Construtivo é realizada em duas etapas:

I – Emissão de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência, constatação de que o imóvel reúne as condições exigidas para usufruir do benefício da transferência, bem como a determinação do montante de área passível de ser transferido; de

II – Emissão de Certidão de Potencial Construtivo Transferido para o cessionário, a efetivação total ou parcial da Transferência do Potencial Construtivo equivalente do imóvel cedente.

1.5. A transferência de que trata o item 1.4., II deve respeitar o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido pela legislação de regência para o imóvel cessionário.

1.6. O potencial construtivo transferido fica vinculado ao imóvel cessionário, à área e ao uso declarados no projeto apresentado.

1.7. Esta NP se aplica às transferências do potencial construtivo regidas pela Lei nº 12.349/1997 para:

I – imóveis cedentes tombados contidos na área objeto da Operação Urbana Centro, com ou sem necessidade de execução de obras de restauro e que possuam Declaração de PCpt;

II – Para imóveis cessionários localizados dentro ou fora da área objeto da Operação Urbana Centro.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO

2.1. As propostas de Transferência do Potencial Construtivo de Bem Imóvel Representativo (BIR) localizado na área objeto da Operação Urbana Centro, nos termos da Lei Municipal 12.349/97, são protocoladas na SP-Urbanismo.

2.1.1. O proprietário ou representante legal do imóvel cedente, interessado em transferir potencial construtivo, deve protocolar na SP-Urbanismo proposta de participação na Operação Urbana Centro, contendo as informações e documentos detalhados no item 2.2.

2.1.2. O imóvel cedente não poderá, em nenhuma hipótese, ser também o imóvel cessionário.

2.2. As propostas tratadas no item 2.1. devem ser protocoladas acompanhadas da documentação abaixo discriminada:

I – Documentos referentes aos proprietários ou representantes legais dos imóveis cedente e cessionário:

a) Nos casos de propriedade de pessoa física: cópia do RG e do CPF de todos os proprietários do imóvel.

b) No caso de propriedade de pessoa jurídica: cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa, acompanhadas da cópia do estatuto ou contrato social atualizado e do cartão do CNPJ.

c) Nos casos de representação por procurador: além dos documentos elencados nos itens ‘a’ e ‘b’, original do instrumento de procuração com firma reconhecida dos outorgantes, contendo poderes específicos para a prática do ato, acompanhado de cópias do RG e CPF do procurador.

II – Documentos referentes aos imóveis cedente e cessionário:

a) Cópia da notificação ou recibo do IPTU do imóvel do exercício atual;

b) Certidão original de matrícula ou transcrição imobiliária do imóvel atualizada, expedida a menos de 30 (trinta) dias.

III – Requerimento padronizado, solicitando a Transferência do Potencial Construtivo de Bem Imóvel Representativo, assinada pelos proprietários, representantes legais ou procuradores devidamente constituídos dos imóveis cedente e cessionário, conforme Anexo I dessa Norma;

IV – Cópia da Declaração de Potencial Construtivo do imóvel tombado emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU;

V – Cópia do Atestado de Conservação do Imóvel Tombado, caso o imóvel cedente não necessite de obras de restauro;

VI – Quadro de áreas resumido do empreendimento do imóvel cessionário, conforme Anexo II e o cálculo da Área Construída Equivalente (ACE);

VII – Cópia do comprovante de atuação de processo na Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL para a obtenção de alvarás de aprovação e/ou de aprovação e execução do projeto do empreendimento;

VIII – Cópia do projeto constante no processo autuado na Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL para a obtenção de alvarás de aprovação e/ou de aprovação e execução do projeto do empreendimento, caso o cessionário esteja situado dentro da área objeto da Operação Urbana Centro;

2.2.1 As cópias mencionadas neste item devem ser autenticadas em cartório ou simples confrontadas com o documento original pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

2.2.2. Caso haja, para um mesmo imóvel cedente, duas ou mais propostas simultâneas de Transferência de Potencial Construtivo para imóveis cessionários distintos, as análises obedecerão à ordem do protocolo de cada uma.

2.2.3. Nos casos previstos no item anterior, se a data do protocolo for a mesma, e as transferências pretendidas excederem o PCpt constante na Declaração, caberá ao cedente indicar a prioridade de atendimento.

2.2.4. Concluída a Transferência de Potencial Construtivo para o cessionário, havendo saldo de PCpt, será emitida Declaração de Saldo de PCpt por SMDU.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

3.1. A SP-Urbanismo deverá analisar a conformidade da documentação exigida no item 2.2. desta Norma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data do protocolo de recebimento, usando o Anexo III desta Norma para conferir a documentação protocolada nos termos dos itens 2.1. e 2.2.

3.1.1. Caso haja necessidade de esclarecimento ou complementação da documentação, a SP-Urbanismo expedirá um único comunicado ao interessado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade para fins de conclusão da análise documental. Nos termos do item 2.2., desta Norma.

3.1.2. O interessado terá 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da publicação, para responder ao comunicado de que trata o 3.1.1., sob pena de ter o processo indeferido e arquivado.

3.1.3 A SP-Urbanismo terá 10 (dez) dias corrid

II – Cópia autenticada ou com conferência com o original pelo servidor responsável pelo recebimento da Certidão de Diretrizes Para Solicitação de Alvará de Aprovação e Execução de Obra emitida por Secretaria Municipal de Transportes – SMT, nos casos em que o imóvel cessionário seja classificado como Polo Gerador de Tráfego nos termos dos Arts. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/2016; e ;

III – Cópia autenticada ou com conferência com o original pelo servidor responsável pelo recebimento do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV aprovado por Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, nos casos em que o imóvel cessionário seja classificado como sujeito à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV nos termos dos Arts. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e Decreto nº 34.713/94.

3.3.2. Em caso de dúvida ou de necessidade de complementação de informações na etapa de análise urbanística, será expedido comunicado para o Interessado, por meio do Diário Oficial da Cidade, que deverá ser respondido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação.

3.3.3. Em caso de necessidade da expedição de um novo comunicado, o prazo para atendimento será de no máximo até 10 (dez) dias a partir da data de publicação.

3.4. A análise técnica deverá ser submetida ao Grupo Técnico de Trabalho, estabelecido pelo § 3º do artigo 17 da Lei nº 12.349/1997, que elaborará parecer técnico a ser encaminhado para deliberação pela Comissão Executiva da Operação Urbana Centro, instituída pelo artigo 17 da mesma lei.

3.4.1. Caso julgue necessário, para subsidiar a deliberação, a Comissão Executiva da Operação Urbana Centro poderá consultar outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal e entidades civis.

3.5. Se favorável ao prosseguimento da proposta, a Comissão Executiva publicará no Diário Oficial da Cidade Resolução de Encaminhamento para deliberação de CTLU.3.5.1. As propostas serão apreciadas e encaminhadas à CTLU no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da autuação da proposta.

3.5.2. O prazo de que trata o item 3.5.1. será suspenso sempre que for expedido comunicado ao interessado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, devendo ser retomado a partir do protocolo das respectivas respostas.

3.6. Após a apreciação da proposta e publicação da decisão de CTLU, o interessado proprietário ou representante legal do imóvel cedente que não possuir o Atestado de Conservação do Imóvel Tombado, segundo a alínea "a" do inciso VII do item 1.2. desta Norma, deve apresentar a decisão de CTLU à SMC para a elaboração do Termo de Compromisso para Fins de Restauro.

3.6.1. Caso o proprietário ou representante legal do bem tombado não possua condições de financiamento do projeto de restauro, o CONPRESP poderá autorizar, nos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 23/CONPRESP/2015, mediante justificativa, Termo de Compromisso que tenha como objeto a elaboração do projeto de restauro, ficando a Transferência de Potencial Construtivo restrita ao suficiente para financiar o seu desenvolvimento.

3.6.2. Após a confecção do projeto de restauro elaborado nos termos do item 3.6.1., havendo saldo de PCpt, poderá ser apresentada nova proposta de Transferência de Potencial Construtivo tendo como objeto a realização da obra de restauro ou a manutenção/conservação do imóvel.

3.7. Em atendimento à exigência prevista no § 9º do Art. 7º da Lei nº 12.349/1997, uma vez concluídas as obras de restauro assumidas no Termo de Compromisso, o interessado

deverá apresentar à SPUrbanismo cópia autenticada ou simples confrontada com o original pelo servidor responsável pelo seu recebimento do Atestado de Conservação do Imóvel Tombado para ser juntado ao Processo Administrativo referente à Transferência de Potencial Construtivo.

4. DO CÁLCULO DE REFERÊNCIA DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4.1. O cálculo do valor de referência da Contrapartida Financeira por potencial construtivo transferido deve ser definido pela Comissão Executiva da Operação Urbana Centro, conforme previsto no artigo 8º da Lei 12.349/97, para submissão da proposta à CTLU.

4.2. O Termo de Compromisso para Fins de Transferência do Potencial Construtivo de Bem Imóvel Representativo (BIR) deverá ser assinado pelas partes em 3 (três) vias, conforme as seguintes finalidades:

I – 1 (uma) via a ser objeto de acompanhamento pela SMC;
II – 1 (uma) via a ser entregue ao interessado ou procurador devidamente constituído;

III – 1 (uma) via a ser juntada ao processo administrativo de Transferência do Potencial Construtivo protocolado em SP-Urbanismo;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5.1. Para os processos que já se encontram em andamento, a SP-Urbanismo poderá expedir comunicações para a complementação de documentos e esclarecimentos para os casos dos procedimentos já iniciados na vigência das normas anteriores, devendo ser atendido pelo Interessado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante publicação no DOC, sob pena de indeferimento e arquivamento dos autos.

5.2 Para garantia da regularidade do procedimento de transferência devem constar os seguintes cópias autenticadas ou simples confrontadas com o original pelo servidor responsável pelo seu recebimento dos documentos emitidos pelos demais órgãos competentes no processo administrativo autuado na SP-Urbanismo:

I - Certidão de Potencial Construtivo emitida pela CTLU;
II - Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência emitida pela SMDU, quando houver;

III - Atestado de conservação do imóvel, nos termos do § 9º do Art. 7º da lei 12.349/97.

5.3. Após a emissão dos documentos mencionados nos incisos I e II do item 5.2 o Processo Administrativo será restituído à SP Urbanismo e ficará sob custódia até que seja juntada a cópia do documento referido no inciso III do item 5.2. a tantos quantos termos de compromisso forem assinados, quando será arquivado.

5.3.1. Restituído o processo administrativo, se não estiverem juntados todos os documentos elencados no item 5.2., o interessado será convocado a apresentá-los em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Todas as propostas de Transferência de Potencial Construtivo de um mesmo imóvel cedente, ainda que para cessionários diferentes, serão tratadas no mesmo Processo Administrativo.

5.4. Caso haja tramitação simultânea de duas ou mais propostas de Transferência de Potencial Construtivo de um mesmo imóvel cedente, elas serão apensadas.

5.3.5. Caso nova proposta de Transferência de Potencial Construtivo seja protocolada após o arquivamento, o processo administrativo será reativado

5.6. Toda as análises dos processos administrativos de Transferência do Potencial Construtivo de que trata a lei regência da Operação Urbana Centro ficam sujeitas a esta Norma de Procedimentos a partir da data de sua publicação.



PROPRIETÁRIO IMÓVEL CEDENTE

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:

PROPRIETÁRIO IMÓVEL CESSIONÁRIO

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:

São Paulo/...../.....



ANEXO II – QUADRO RESUMO DOS BENEFÍCIOS PLEITEADOS PELO IMÓVEL CESSIONÁRIO

ENDEREÇO		
Nº	COMPLEMENTO	CEP
DISTRITO		SUBPREFEITURA
Nº CONTRIBUINTE (SQL)		Nº MATRÍCULA
ZONEAMENTO	<input type="checkbox"/> L. 16.402/2016 <input type="checkbox"/> L. 13.885/2004	ZONA DE USO
CATEGORIA DE USO PRETENDIDA		
ÁREA TERRENO REAL (LEV. PLANIALTIMÉTRICO)		ÁREA TERRENO MATRÍCULA/ ESCRITURA
ATINGIDO POR MELHORAMENTO VIÁRIO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		ÁREA TERRENO A SER DOADA
ÁREA TERRENO A SER DESAPROPRIADA		ÁREA TERRENO REMANESCENTE

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL		ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	
POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL (PCA)		ÁREA DE PROJEÇÃO	Nº VAGAS
CA	TO	TP	GABARITO
VALOR VENAL (PGV) IMÓVEL CEDENTE		VALOR VENAL (PGV) IMÓVEL CESSIONÁRIO	
Nº DECLARAÇÃO CEDENTE		PCpt CEDENTE UTILIZADO	
CÁLCULO DA ÁREA CONSTRUÍDA EQUIVALENTE (ACe)		CÁLCULO DO BENEFÍCIO (B)	

REFORMA COM AUMENTO DE ÁREA

ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE	ÁREA OBJETO REFORMA
ÁREA A DEMOLIR	ÁREA A CONSTRUIR

REGULARIZAÇÃO EDILÍCIA

ÁREA A REGULARIZAR

PROPRIETÁRIO IMÓVEL CESSIONÁRIO

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:

São Paulo/...../.....



ANEXO I – REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL – OPERAÇÃO URBANA CENTRO

PROPONENTE/ PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL CEDENTE

NOME		
RG	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO		
Nº	COMPLEMENTO	
CEP	CIDADE	ESTADO
TELEFONE	E-MAIL	

IMÓVEL CEDENTE

ENDEREÇO		
Nº	COMPLEMENTO	
CEP	CIDADE	ESTADO
Nº CONTRIBUINTE (SQL)	Nº MATRÍCULA	
Nº DECLARAÇÃO PCPT	POTENCIAL CONSTANTE NA DECLARAÇÃO	

IMÓVEL CESSIONÁRIO

ENDEREÇO		
Nº	COMPLEMENTO	
CEP	CIDADE	ESTADO
Nº CONTRIBUINTE (SQL)	Nº MATRÍCULA	
POTENCIAL CONSTRUTIVO A SER TRANSFERIDO		



ANEXO III – LISTAGEM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 2.2 DA NORMA DE PROCEDIMENTOS A SER PREENCHIDA NO ÂMBITO DO ITEM 3.1. DESTA NORMA

I – DOCUMENTOS REFERENTES AOS PROPRIETÁRIOS OU REPRESENTANTES LEGAIS DOS IMÓVEIS CEDENTE E CESSIÔNARIO:

☐ PESSOA FÍSICA	CÓPIA* DO RG DE TODOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL	FOLHAS
	CÓPIA* DO CPF DE TODOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL	FOLHAS
☐ CONDOMÍNIO EDILÍCIO	ATA DE ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DA TRANSAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS COPROPRIETÁRIOS	FOLHAS
☐ SOCIEDADE POR AÇÕES/ ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS	CÓPIA* DO CARTÃO DO CNPJ	FOLHAS
	ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO	FOLHAS
	ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA	FOLHAS
☐ PESSOA JURÍDICA: DEMAIS MODALIDADES SOCIETÁRIAS	ATA DE APROVAÇÃO DA TRANSAÇÃO COM O QUÓRUM EXIGIDO EM SEU ESTATUTO	FOLHAS
	CÓPIA* DO CARTÃO DO CNPJ	FOLHAS
☐ REPRESENTAÇÃO POR PROCURADOR	CONTRATO SOCIAL, ACOMPANHADO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU CONSOLIDAÇÃO	FOLHAS
	PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, FIRMADA PELO(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTES LEGAIS	FOLHAS
	CÓPIAS* DO RG E CPF DO PROCURADOR	FOLHAS

II – DOCUMENTOS REFERENTES AOS IMÓVEIS CEDENTE E CESSIÔNARIO:

☐ CEDENTE	CÓPIA* DA NOTIFICAÇÃO OU RECIBO DO IPTU DO IMÓVEL DO EXERCÍCIO ATUAL	FOLHAS
☐ CEDENTE	CERTIDÃO DE MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL ATUALIZADA, EXPEDIDA A MENOS DE 30 (TRINTA) DIAS DO PROTOCOLO	FOLHAS
☐ CESSIÔNARIO	CÓPIA* DA NOTIFICAÇÃO OU RECIBO DO IPTU DO IMÓVEL DO EXERCÍCIO ATUAL	FOLHAS
☐ CESSIÔNARIO	CERTIDÃO DE MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL ATUALIZADA, EXPEDIDA A MENOS DE 30 (TRINTA) DIAS DO PROTOCOLO	FOLHAS

DEMAIS DOCUMENTOS

III – REQUERIMENTO PADRONIZADO, SOLICITANDO A TRANSFERÊNCIA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO, ASSINADO PELOS PROPRIETÁRIOS, REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADORES DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS DOS IMÓVEIS CEDENTE E CESSIÔNARIO	FOLHAS
IV – CÓPIA* DA DECLARAÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO DO IMÓVEL TOMBADO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU	FOLHAS
V – CÓPIA* DO ATESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL TOMBADO, CASO O IMÓVEL CEDENTE NÃO NECESSITAR DE OBRAS DE RESTAURO	FOLHAS
VI – QUADRO DE ÁREAS RESUMIDO DO EMPREENDIMENTO DO IMÓVEL CESSIÔNARIO, CONFORME ANEXO II E O CÁLCULO DA ÁREA CONSTRUÍDA EQUIVALENTE (ACE)	FOLHAS
VII – COMPROVANTE DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL PARA A OBTENÇÃO DE ALVARÁS DE APROVAÇÃO E/OU DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO EMPREENDIMENTO	FOLHAS
VIII – CASO O CESSIÔNARIO ESTEJA SITUADO DENTRO DO PERÍMETRO DA ÁREA OBJETO DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO, CÓPIA* DO PROJETO CONSTANTE NO PROCESSO AUTUADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL PARA A OBTENÇÃO DE ALVARÁS DE APROVAÇÃO E/OU DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO EMPREENDIMENTO	FOLHAS

* Todas as cópias mencionadas neste anexo devem ser autenticadas em cartório ou simples confrontadas com o original pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME: São Paulo/...../.....

RESOLUÇÃO 006/2016 / OPERAÇÃO URBANA CENTRO

A COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, § 1º, inciso IV; em razão da aprovação, em sua 136ª reunião ordinária, realizada em 31 de outubro de 2016, da Resolução 005/2016, publicada no Diário Oficial da Cidade em 14 de dezembro de 2016; e com vistas a normalizar o cálculo do valor de referência da contrapartida financeira por transferência de potencial construtivo de bens imóveis representativos localizados na área de abrangência da Operação Urbana Centro classificados como BIR, em cumprimento de suas atribuições expressas no artigo 8º da Lei nº 12.349/1997, RESOLVE:

1. Adotar as seguintes etapas para o cálculo de referência da Contrapartida Financeira por potencial construtivo transferido:

I - da Área Construída Equivalente (ACE) para imóvel cessionário:

$$A_{Ce} = (V_{Tp}/V_{Tc}) \times (C_{Ac}/C_{Ap}) \times PC_{Pt}$$

onde:

- ACE = área construída equivalente para o imóvel cessionário;
- V_{Tp} = valor do metro quadrado do terreno do imóvel preservado constante da Planta Genérica de Valores;
- V_{Tc} = valor do metro quadrado do terreno do imóvel cessionário constante da Planta Genérica de Valores;
- C_{Ac} = coeficiente de aproveitamento máximo da zona de uso do imóvel cessionário;
- C_{Ap} = 4 (quatro) = coeficiente de aproveitamento do terreno adotado na área da Operação Urbana Centro para os casos de transferência de potencial construtivo;
- PC_{Pt} = potencial construtivo passível de transferência a ser debitado do total constante na Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência, em metros quadrados.

II - do Valor Econômico referente ao Benefício (B):

$$B = A_{Ce} \times V_{tm} \times F_d$$

onde:

- B = Valor Econômico referente ao Benefício;
- A_{Ce} = área construída equivalente para o imóvel cessionário;
- V_{tm} = valor do metro quadrado de terreno apurado em Laudo de Avaliação;
- F_d = 0,7 (sete décimos) = Fator desvalorizante atribuído ao "terreno virtual".

III - de referência da Contrapartida Financeira por potencial construtivo transferido:

CF = B x Ft, onde:

CF = Contrapartida Financeira;

B = Valor Econômico referente ao Benefício;

Ft = Fator de desconto, previsto no artigo 10 da Lei nº 12.349/1997.

1.1 O PC_{Pt} do imóvel cedente utilizado para a Transferência de Potencial Construtivo não poderá ser superior ao total de

Potencial Construtivo Passível de Transferência constante na Declaração de PC_{Pt}.

1.2 O desconto (Ft) a ser aplicado poderá levar em consideração a atratividade do PC_{Pt} em relação às demais possibilidades de aquisição de potencial construtivo adicional (PCA) pelo cessionário.

1.3. O cálculo de que trata esse item será informado para fins de referência na elaboração do Termo de Compromisso para Fins de Transferência do Potencial Construtivo junto à SMC.

1.4. Nos casos de imóvel cessionário localizado fora da área objeto da Operação Urbana Centro, o cálculo definido pelo item 1. será utilizado para cumprir o exposto no § 5º do artigo 24 da Lei nº 16.402/2016.

RESOLUÇÃO 003/2016 / OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA

O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 17 da Lei nº 13.769/2004, na sua 31ª reunião ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2016, aprovou a realização de duas transposições cicloviárias sobre o Rio Pinheiros - na Ponte Cidade Universitária e na Ponte Jaguaré com recursos da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, estimados em R\$ 3.973.975,68 (três milhões e novecentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 1.042.690,28 (um milhão e quarenta e dois mil e seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para a Ponte Cidade Universitária e R\$ 2.931.262,40 (dois milhões e novecentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para a Ponte Jaguaré.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

A EMPRESA SÃO PAULO OBRAS- SPOBRAS, EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO 4º DA CLÁUSULA 9ª DO CONTRATO SOCIAL DA SPOBRAS, TORNA PÚBLICA A DECLARAÇÃO DE BENS DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA:

PEDRO LUIZ ALGODOAL
Diretor de Projetos
Nomeação em Maio/2016

- Imóvel sito à Rua Sarutaia, 103 – Apartamento - São Paulo
- Imóvel sito à Rua Agisse, 191 – Apartamento - São Paulo
- Imóvel sito à Rua Lomas Valentinas, 40 – Alto da Lapa – São Paulo – Doação
- Automóvel Peugeot 207 (2009)

- Automóvel Renault Duster (2012)
- Reboque Aberto
- Saldo em conta corrente junto ao Banco do Brasil
- Fundos de Investimentos junto ao Banco Itaú
- Fundos de Investimentos junto ao Banco do Brasil
- Moeda em espécie
- AILTON ARIZA ZACARO
Diretor de Representação de Empregados
Cessação em Dezembro/2016
- Térreo sito à Av. Miami – Itanhaém – São Paulo
- 25% do móvel sito à Rua Alves Carneiro – Jardim Formosa – São Paulo

- Saldo em conta corrente junto ao Caixa Econômica Federal,
- Saldo em conta corrente junto ao Banco Santander
- Saldo em conta poupança, junto a Caixa Econômica Federal

- Plano de Previdência Privada VGBL, junto à Brasilprev
- Automóvel Marca Chevrolet - modelo Cobalt LTZ – ano 2013/2014.

SELMA BARROS DOS SANTOS DIAS
Diretor de Representação de Empregados
Nomeação em Dezembro/2016

- Apartamento localizado no Bloco 3 do Condomínio Grand Club Vila Prudente – São Paulo/SP, adquirido com recursos próprios e do FGTS, cujo saldo devedor encontra-se financiado pelo Sistema de Financiamento Habitacional, junto a Caixa Econômica Federal;
- Saldo em caderneta de poupança, junto ao Banco Bradesco S/A;
- Saldo em caderneta de poupança, junto a Caixa Econômica Federal;

- Saldo em conta corrente, junto ao Banco Bradesco S/A;
- Saldo em conta corrente, junto a Caixa Econômica Federal;
- Metade de um apartamento localizado no Edifício Fabiana - Praia Grande – SP, em nome do dependente Ricardo Dias;
- Um apartamento localizado no Bloco F do Conjunto Residencial Camilópolis, Santo André – SP, adquirido com recursos próprios e do FGTS, atualmente quitado, em nome do dependente Ricardo Dias;

- Saldo em caderneta de poupança, junto a Caixa Econômica Federal, em nome do dependente Ricardo Dias;
- Saldo em caderneta de poupança, junto ao Banco Itaú S/A, em nome do dependente Ricardo Dias;
- Saldo em conta corrente, junto ao Banco Itaú Uniclass, em nome do dependente Ricardo Dias;
- Saldo em conta corrente, junto ao Banco Bradesco S/A, em nome do dependente Ricardo Dias;
- Aplicação de renda fica (CDB), junto ao Banco Bradesco S/A, em nome do dependente Ricardo Dias;
- Plano de Capitalização – PIC, junto ao Banco Itaú S/A, em nome do dependente Ricardo Dias;

- 01 consórcio de motocicleta adquirido junto a Itaú Administradora de Consórcio, em nome do dependente Ricardo Dias;
- 03 consórcios de automóveis adquirido junto ao Banco Bradesco S/A, em nome do dependente Ricardo Dias;
- 01 automóvel marca Hyundai – modelo ix35 – ano 2015, em nome do dependente Ricardo Dias;
- Vida gerador de benefício livre – VGBL, junto ao Banco Itaúvida e Previdência S/A, em nome do dependente Heitor Dias.

LICITAÇÕES

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2015-0.282.237-3

SDTE. I – No exercício da competência que me foi conferida por Lei, à vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Gestora, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e da anuência da Contratada, do parecer da Assessoria Jurídica que ora acolho, com fulcro nos artigos 57, II, 58, inciso I e, todos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a legislação municipal: Lei nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03 e suas atualizações, nos termos da Cláusula Terceira do ajuste originário celebrado com a empresa São Paulo Turismo S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.002.886/0001-60, AUTORIZO a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 29/12/2016, não havendo dispêndio de recursos.

EXTRATO

2014-0.323.797-9

TERMO DE ADITAMENTO 03/2016 AO CONTRATO Nº 13/2014/SDTE.

Contratante: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM.

Objeto Contratual: Prestação de serviços especializados em tecnologia da informação para a sustentação de TIC.

Objeto do Aditamento: Prorrogação pelo período de 12 meses, contados a partir de 19/12/2016

Dotação orçamentária: 30.10.11.126.3024.2.171.3.3.90.39.00.00

Valor global estimado: R\$ 4.532.311,42.

Data da assinatura: 16/12/2016.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE; Márcio de Andrade Bellisomi e Sergio Mauro de Souza Santos Filho, pela contratada.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 2014-0.314.456-3

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 004 – CONTRATO Nº 094/SMDHC/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO – FESPSP - CNPJ sob n.º 63.056.469/0001-62

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço de estudos e pesquisas que possibilitem o diagnóstico, a elaboração e a implantação de um projeto de estruturação do acervo (digital e físico) bibliográfico (biblioteca) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

OBJETO DO ADITAMENTO: Redução Contratual de 14,44%.

VALOR TA 003: R\$ 282.020,00 (duzentos e oitenta e dois mil e vinte reais).

VALOR ATUALIZADO: R\$ 241.295,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais).

FELIPE DE PAULA – Secretário Municipal Direitos Humanos e Cidadania

ALMIRO VICENTE HEITOR – Diretor Tesoureiro - Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP

ROMEU NAMÍ GARIBÉ - Vice-Diretor Geral - Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP

EXTRATO – TERMO DE ADITIVO Nº01 AO CONVÊNIO Nº 116/SMDHC/2015 - PROCESSO Nº 2015-0.242.754-7

CONCEDENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, sediada na Cidade de São Paulo, à Rua Líbero Badaró nº 119, 5º andar, Centro, CEP: 01009-000

CONVENIENTE: Entidade abaixo relacionada
OBJETO DO CONVENIO: Implantação do Projeto Capacitação de Entidades e Criação da Rede Municipal de Entidades de Direitos Humanos.

OBJETO DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. O presente instrumento tem por objetivo a alteração do disposto na cláusula 8.1 do ajuste, que passará a vigorar com a seguinte redação:

8.1 - O presente Termo de Convênio terá a vigência de 15 (quinze) meses, a contar de 10 de novembro de 2015."

VALOR DO CONVÊNIO: O presente Convênio conta com o valor de R\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO REDE CIDADÃ MULTICULTURAL

ENDEREÇO: Rua dos Gerânios, 53, Vila Bela, Cep 03202-030

CNPJ/MF: 11.223.935/0001-53

Presidente: Paulo Roberto Gama de Castro- CPF 000.130.838-64

VIGÊNCIA: 15 meses, a partir de 10/11/2015, DATA DE ASSINATURA: 09/12/2016

PROCESSO Nº 2012-0.071.578-7

EXTRATO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/SMPP DO EXERCÍCIO 2012

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

CONTRATADA: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob n.º 04.196.935/0002-27.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 10 (dez) Impressoras multifuncionais lasers, monocromáticas, departamentais, modelo X656DTE com toner para 120.000 (cento e vinte mil) páginas.

I. À vista dos serviços executados, conforme informações no processo supracitado considera-se definitivamente recebido o objeto contratual com fundamento no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

II. Por inexistirem créditos a favor da Contratada, este dá a Contratante, plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do ajuste.

III. O presente Termo está isento de recolhimento de emolumentos, conforme Decreto nº. 55.823/2014.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo que lido e achado conforme, segue assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALOR TOTAL: R\$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

ASSINADO EM: 15 de dezembro de 2016.

FELIPE DE PAULA – Secretário Municipal SMDHC

ANA CLARA FERREIRA -Depto de Governo Representante da GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO 2016-0.184.889-3

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Convênio para fortalecimento das ações do Centro de Cidadania LGBT Zona Norte

01. À vista dos elementos constantes do processo e cumpridas as formalidades legais em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 49.539/08, na Portaria Intersecretarial nº 06/2008/SF/SEMPLE e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO o Aditamento ao Termo de Convênio 65/SMDHC/2016, firmado com a CEMJ – CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.096.092/0001-00, com filial nesta Capital, na Rua José Bonifácio, nº 29, Cj. 102, 10.º andar, Sé, CEP 01.003-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. EUZÉBIO JORGE SILVEIRA DE SOUSA, portador do RG 33795374-0, inscrito no CPF/MF 307342468-70, e sua diretora de planejamento e patrimônio, a Sra. Larissa Miho Nishijima, portadora do RG 44471085-1, inscrita no CPF/MF 338780178-55, para alteração das Cláusulas "3.2.1", "5.1", "5.2.3" e "9.1", bem como concessão de aporte financeiro no valor de R\$ 171.160,00 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais), passando o ajuste a vigorar com o valor total de R\$ 441.603,77 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e três reais e setenta e sete centavos), em virtude de alteração do plano de trabalho de fls. 643/663, para todos os fins, e a prorrogação do Termo de Convênio até a data de 30/04/2017.

02. Emitam-se oportunamente as correspondentes Notas de Reserva e de Empenho referente ao exercício financeiro de 2017, a favor da referida entidade onerando a dotação 34.10.14.422.3012.2.123.3.3.90.39.00.00, bem como o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

PROCESSO 2016-0.097.777-0

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Convênio para fortalecimento das ações do Centro de Cidadania LGBT Arouche

01. À vista dos elementos constantes do processo e cumpridas as formalidades legais em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 49.539/08, na Portaria Intersecretarial nº 06/2008/SF/SEMPLE e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO o Aditamento ao Termo de Convênio 40/SMDHC/2016, firmado com a ASSOCIAÇÃO REDE CIDADÃ MULTICULTURAL, entidade não governamental sem fins lucrativos, com sede nesta Capital à Rua dos Gerânios, 53, Bairro Vila Bela, CEP 03.202-030, inscrita no CNPJ sob nº 11.223.935/0001-53, para alteração das Cláusulas "3.2.1", "5.1", "5.2.3" e "9.1", bem como concessão de aporte financeiro no valor de R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos reais), passando o ajuste a vigorar com o valor total de R\$ 679.808,00 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais), em virtude de alteração do plano de trabalho de fls. 210/227, para todos os fins, e a prorrogação do Termo de Convênio até a data de 30/04/2017.

02. Emitam-se oportunamente as correspondentes Notas de Reserva e de Empenho referente ao exercício financeiro de 2017, a favor da referida entidade onerando a dotação 34.10.14.422.3012.2.123.3.3.90.39.00.00, bem como o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.